

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024 para os órgãos, entidades e repartições da Administração Pública Municipal de Sidrolândia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 28 de março (quinta-feira), Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XI - 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 31 de maio (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XI - 15 de agosto (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);
- XII - 16 de agosto (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XIII - 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 11 de outubro (sexta-feira), Divisão do Estado (feriado estadual);
- XV - 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI - 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVII – 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);

XVIII – 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de novembro (quarta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

X – 11 de dezembro (quarta-feira), Aniversário de Sidrolândia (feriado municipal);

XXI – 24 de dezembro (terça-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);

XXII – 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);

XXII – 31 de dezembro (terça-feira), Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem a cumprir horário neste período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 11 de janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira